



Administração 2013/2016

## CONTRATO Nº 102/2015.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA/ES E A EMPRESA SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-EPP, COM OBJETIVO DE LOCAÇÃO DE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A XXXIV EXPOSIÇÃO PECUÁRIA DE ATÍLIO VIVÁCQUA/ES, NO PERÍODO DE 27 A 31 DE MAIO DE 2015, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 01 DESTA EDITAL.**

*Pregão Presencial nº 019/2015.*

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecido na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**, brasileiro, casado, produtor rural e agente político, portador da Carteira de Identidade nº 173.998-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 283.370.267-15, residente e domiciliado na Fazenda Monte Verde, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.506/0001-90, com sede à Rua Antônio Fittipaldi nº 110, Santo Agostinho – Castelo – Espírito Santo – CEP 29360-000, representada neste ato pelo Sr. **PAULO EMÍLIO SALES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Antônio Fittipaldi, nº 157, 2º andar, Bairro Santo Agostinho, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, portador da CI nº 1.435.935 HTP/ES e do CPF nº 034.548.557-21 e **GIOVANA ALTOÉ SALES**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 094.758.537-80 e da CI nº 1.739.910 HTP/ES, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 121, Ed. Villa Lobos, Apto. 102, Centro, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, que resultou no Edital de **Pregão Presencial nº 019/2015**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS** para atender a XXXIV Exposição Pecuária de Atílio Vivácqua/ES, no período de 27 a 31 de Maio de 2015, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme descrição no Anexo 01 deste Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do presente Contrato é de **RS 22.000,00** (vinte dois mil reais), de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº 019/2015.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, equipamentos, transporte, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

*Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor*



## Administração 2013/2016

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em **30/06/2015**.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço, até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete a CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega do objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;
- d) **Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado nos serviços fornecidos;
- f) Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada a CONTRATANTE;
- g) Prestar assistência ao CONTRATANTE, em caso de problemas com os serviços. Essa assistência deverá ser efetuada no local designado para a prestação do serviço;
- h) Arcar com multas que vierem a ocorrer por erros ou falhas dos serviços fornecidos;
- i) Disponibilizar (01) uma equipe para as ligações antes do evento, tais como: iluminação do Parque, ligações de barracas, ordenhadeira, tanque de leite, palco, camarote, camarim, equipamentos para o rodeio e todos os serviços elétricos que se fizerem necessários para a XXXIV Exposição Pecuária de Atilio Vivacqua;
- j) Disponibilizar (01) uma equipe de plantão (mínimo de 03 profissionais) devidamente estruturada e identificada, com veículo próprio contendo caminhão com guindaste e cesta de elevação, bastão

*Deo Vivo cum Deo et o Senhor*



## Administração 2013/2016

de linha viva, vara de manobra e demais materiais, para restabelecimento de energia elétrica, se necessário.

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, até que seja feita a regularização.

### 5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao PREFEITO MUNICIPAL, oficialmente, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATANTE;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o Contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no átrio da Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES, na forma do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta das Dotações Orçamentárias seguintes:

*"Egli a Nação suo Deus e o Senhor!"*



## Administração 2013/2016

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** – Classificação Funcional: 20.606.0022.2.055 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural – Elemento de Despesa 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos – Ficha: 752 – Fonte: 1.000.0001 – Recursos Próprios.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso de a CONTRATADA demonstrar má fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula quinta, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização.

10.2. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

10.2.1 Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

10.2.2 Multa pelo atraso no prazo para início da prestação dos serviços após a assinatura do Contrato ou pela não retirada da Ordem de Serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

10.3. Para os efeitos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no Contrato estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

10.4. A aplicação da penalidade contida no item 10.2.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 10.2.1.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, através da servidora **Emaíê Souza de Oliveira Leal**, devidamente designada pelo titular da Secretaria, podendo esta ter livre acesso a todos os procedimentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.



## Administração 2013/2016

**13.2** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua/ES, 26 de Maio de 2015.

  
**JOSE LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**MÁRCIO MENEGUSSI MENON**  
Secretário Municipal de Des. Rural

  
**EMAIÊ SOUZA DE OLIVEIRA LEAL**  
Fiscal do Contrato – Des. Rural

  
**SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA EPP**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1)   
Fabiana Fraga de A. Carvalho – Setor de Contratos

2) \_\_\_\_\_



## Administração 2013/2016

### Resumo do Contrato nº 102/2015.

Pregão Presencial nº 019/2015.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES.

**Contratado:** SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA EPP.

Objeto: O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSFORMADORES E**

**EQUIPAMENTOS** para atender a XXXIV Exposição Pecuária de Atilio Vivacqua/ES, no período de 27 a 31 de Maio de 2015, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme descrição no Anexo 01 deste Edital.

**Valor: R\$ 22.000,00** (vinte dois mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL -**

Classificação Funcional: 20.606.0022.2.055 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural - Elemento de Despesa 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos - Ficha: **752** - Fonte: **1.000.0001** - Recursos Próprios.

**Vigência:** 26.05.2015 a 30.06.2015.

Atilio Vivacqua/ES, 26 de Maio de 2015.

**José Luiz Torres Lopes.**  
Prefeito Municipal.

### CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atilio Vivacqua/ES.

Atilio Vivacqua, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Servidor(a) Responsável**

Fabiana Fraga de A. Carvalho  
Secretaria Pública Municipal  
Matrícula nº 14934

"Fielz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



## Administração 2013/2016

### Resumo do Contrato nº 102/2015

Pregão Presencial nº 019/2015.

**Contratante:** Prefeitura Municipal  
de Atílio Vivacqua/ES.

**Contratado:** SALESPE MATERIAL  
ELÉTRICO LTDA EPP.

Objeto: O Objeto do presente  
instrumento é a contratação de  
empresa especializada na

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE**

**TRANSFORMADORES E**

**EQUIPAMENTOS** para atender a

XXXIV Exposição Pecuária de Atílio  
Vivacqua/ES, no período de 27 a

31 de Maio de 2015, em  
atendimento à Secretaria

Municipal de Desenvolvimento

Rural, conforme descrição no  
Anexo 01 deste Edital.

**Valor: R\$ 22.000,00** (vinte dois  
mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**DESENVOLVIMENTO RURAL -**

Classificação Funcional:

20.606.0022.2.055 - Manutenção

das Atividades de

Desenvolvimento Rural - Elemento

de Despesa 3.3.90.39.12 -

Locação de Máquinas e

Equipamentos - Ficha: **752** -

Fonte: **1.000.0001** - Recursos

Próprios.

**Vigência:** 26.05.2015 a

30.06.2015.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de Maio de

2015.

**José Luiz Torres Lopes,**

Prefeito Municipal.

### CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na  
forma do Art. 103 da Lei Orgânica  
do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua, 26 / 05 / 15

  
\_\_\_\_\_  
**Servidor(a) Responsável**

Fabiana Ferra de A. Carvalho  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula nº 13058